



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO  
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 3.072, DE 19 DE JULHO DE 2.022

*“A Comunidade Turmalinense Aprova a Denominação do Centro Comunitário Localizado na Comunidade Alto Lourenço e Dá Outras Providências”.*

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas legais, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a denominação pela comunidade turmalinense do “Centro Comunitário Geraldo Pinheiro de Freitas – Geraldo de Souza”, o Centro Comunitário localizado na Comunidade de Alto Lourenço, zona rural do Município de Turmalina.

Parágrafo Único – O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação de que trata o *caput* deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 19 de julho de 2.022.

  
**Zilmar Pinheiro Lopes**  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em: 19/07/2022  
